

EDITAL N.º 044/2025

REQUISIÇÃO DE COMPRA: 3000420257

PROCESSO N.º WS1680521693

MODALIDADE: ATO CONVOCATÓRIO COM LANCES

USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO DA SELEÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência à Saúde Odontológica, no modelo de Plano Coletivo Empresarial, oferecido por Operadoras Odontológicas, em estabelecimentos próprios, filiados ou credenciados, no âmbito de cobertura nacional, para atender aos beneficiários colaboradores e associados a **ASIB** (Associação dos Servidores do Instituto Butantan) e **Fundação Butantan** e registro ativo e regular junto a ANS nos termos do artigo 11 da resolução normativa ANS 85/2004 condição essa que deverá ser mantida durante toda a contratação.

Data e Hora – Evento Envelope 01: 24.11.2025 às 11:00 (Horário de Brasília)

**Data e Hora - Evento de Simulação (Etapa de Lances): 24.11.2025 às 15:00
(Horário de Brasília)**

**Data e Hora - Evento de Negociação (Etapa de Lances): 25.11.2025 às 11:00
(Horário de Brasília)**

A FUNDAÇÃO BUTANTAN, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, Credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga, 1396, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05.509-002, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta licitação na modalidade **ATO CONVOCATÓRIO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado SAP - *Ariba Spend Management*, com utilização de

recursos de tecnologia da informação, que será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações – RCCFB, da Fundação Butantan acessível por meio do link: (<https://fundacaobutantan.org.br/assets/Regulamento%20de%20Compras%2030012024.pdf>), e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital será publicado no sítio eletrônico da Fundação Butantan e em resumo nos jornais de grande circulação, nos termos art. 5º, parágrafos 1º e 5º, do RCCFB e na plataforma *Discovery Network*. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação poderão ser obtidos gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.fundacaobutantan.org.br>

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico no evento desta contratação, após cadastro na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

A plataforma *Ariba Spend Management* – SAP utiliza envelopes eletrônicos onde ficarão contidas as propostas, de forma que haja o devido sigilo do valor ofertado.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados pelo e-mail email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1680521693+izk6@ansmtpt.ariba.com e pregao.indiretos@butantan.gov.br, até às 17h do 3º (terceiro) dia útil anterior a data da abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital. Não serão conhecidos questionamentos após o período indicado.

A Fundação Butantan fará publicar, no mesmo endereço eletrônico em que está divulgado este edital <https://fundacaobutantan.org.br>, as respostas aos pedidos de esclarecimento, os avisos e as comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto às atualizações das informações.

1. OBJETO

1.1. Descrição. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência à Saúde Odontológica, no modelo de Plano Coletivo Empresarial, oferecido por Operadoras Odontológicas, em estabelecimentos próprios, filiados ou credenciados, no âmbito de cobertura nacional, para atender aos beneficiários colaboradores e associados a ASIB (Associação dos Servidores do Instituto Butantan) e Fundação Butantan e registro ativo e regular junto a ANS nos termos do artigo 11 da resolução normativa ANS 85/2004 condição essa que deverá ser mantida durante toda a contratação,** em conformidade com as especificações técnicas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência.**

1.2. Regime execução. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

1.3. Recursos. Os recursos necessários para a realização do objeto deste Ato Convocatórios serão custeados por verba própria da Fundação Butantan.

1.4. Valor referencial. A Fundação Butantan se reserva ao direito de não divulgar o valor referencial do presente certame.

1.5 DAS NEGOCIAÇÕES:

1.5.1.1. DA NEGOCIAÇÃO ON LINE: O licitante deverá acessar a plataforma através do link: <https://service.ariba.com/Supplier.aw/> e verificar o nome do evento: Ato Convocatório nº 044/2025.

1.5.1.2. Todas as ofertas enviadas durante a Negociação Online serão consideradas como ofertas vinculativas e deverão ser mantidas pelo fornecedor. Supõe-se que a pessoa designada para inserir as ofertas tem a autorização necessária para este propósito. Caso o fornecedor não mantenha a oferta apresentada na Negociação Online, poderá ser desclassificado e os serviços poderão ser adjudicados a outro fornecedor.

1.5.1.3. Qualquer alteração a estas regras será notificada por email a todos os participantes antes da Negociação Online.

1.5.1.4. Cada evento será composto por duas fases, conforme a seguir:

1.5.1.1.4.1. Fase I – ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:

1.5.1.1.4.2. As propostas deverão ser enviadas de 10/11/2025 a 24/11/2025 até às 11:00 (horário de Brasília) e todos os participantes poderão inserir as suas ofertas iniciais.

1.5.2. DA NEGOCIAÇÃO SIMULADA: (Etapa de Lances):

1.5.2.1. O evento de simulação será realizando na data anterior a data da negociação on line, porem não será obrigatorio a participação. Fica a criterio do forecedor a participação para entedimento do processo de lances.

1.5.3. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES PELA CONECTIVIDADE DURANTE O EVENTO

1.5.3.1 Os fornecedores são responsáveis por se manterem conectados à plataforma durante toda a duração do evento. A Fundação Butantan não se responsabilizará pela decisão daquele que se desconectar da plataforma, mesmo que temporariamente, e o evento terminar durante o tempo em que estiver desconectado e, consequentemente, não puder enviar ofertas.

1.5.3.2 O sistema poderá recusar a oferta enviada muito próximo do horário final e invalidar aquela que não cumprir algum critério, a exemplo de redução mínima, empate ou qualquer outro motivo. Desta forma, não é recomendado enviar ofertas nos últimos instantes do fechamento dessa fase.

1.5.3.3. A Negociação Online só será finalizada quando o cronômetro zerar, o qual se encontra situado no canto superior direito do evento, sendo substituído pelo termo “Seleção Pendente”.

1.6 DA REDUÇÃO MÍNIMA:

1.6.1. Cada novo lance deverá representar uma redução mínima de **1 (%) por cento**, em relação **ao valor global do serviço para 12 (doze) meses**. Se o novo lance não cumprir este critério, ele não será aceito e o sistema o notificará com um aviso automático.

1.7. DA NÃO POSSIBILIDADE DE EMPATES ENTRE AS PROPOSTAS:

1.7.1. Não serão admitidos empates na primeira colocação. O sistema SAP Ariba está parametrizado para aplicar o critério de desempate com base na **hora exata de envio do lance**. Assim, em caso de ofertas com **valores idênticos**, prevalecerá aquela que tiver sido registrada **primeiro** na plataforma, conforme o horário oficial do sistema.

1.7.2. O fornecedor não poderá enviar um lance maior que o lance anteriormente enviado para o mesmo item.

1.7.3. É imprescindível que cada fornecedor registre uma oferta na ferramenta para poder ser qualificado como adjudicatário no processo. O valor da sua oferta inicial não poderá superar a última oferta enviada como resposta à RFQ (envelope). Se não cumprir esta condição, o sistema poderá recusar o seu lance ou o administrador do evento poderá removê-lo.

1.8. DA COMPOSIÇÃO DOS ITENS

1.8.1.A Negociação Online está estruturada em 01 ITEM, conforme descrito a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência à Saúde Odontológica, no modelo de Plano Coletivo Empresarial, oferecido por Operadoras Odontológicas, em estabelecimentos próprios, filiados ou credenciados, no âmbito de cobertura nacional, para atender aos beneficiários colaboradores e associados a ASIB (Associação dos Servidores do Instituto Butantan) e Fundação Butantan e registro ativo e regular junto a ANS nos termos do artigo 11 da resolução normativa ANS 85/2004 condição essa que deverá ser mantida durante toda a contratação.	SERVIÇO	01

1.8.2. Para efetuar os lances previstos neste item, o licitante deverá inserir, além do VALOR TOTAL DO ITEM E DO PREÇO UNITÁRIO, os impostos (a exemplo de ICMS/PIS/COFINS E IPI) e ENCARGOS que incidem sobre o objeto. Os valores deverão ser expressos em reais.

1.8.3. Durante a etapa de lances, o item será conduzido de forma paralela, permitindo que os licitantes apresentem suas propostas simultaneamente

1.9. DAS CONDIÇÕES DE ADJUDICAÇÃO

1.9.1. A adjudicação será feita pela totalidade, conforme o detalhamento constante do termo de referência.

1.9.2 Os preços apresentados deverão ser finais, inclusos todos os impostos e taxas vigentes na data de apresentação da proposta, além de contemplar todos os encargos, equipamentos, materiais, frete, manuseio, seguros, custo financeiro e outros gastos não relacionados, necessários à aquisição do objeto.

1.10. DA ACEITAÇÃO DESTAS REGRAS, TERMOS E CONDIÇÕES

1.10.1. A participação do fornecedor nesta Negociação Online implica a aceitação de todos os termos, regras e condições indicados pela Fundação Butantan na RFQ deste processo.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Participantes. Poderão participar da disputa todos os interessados em contratar com a Fundação Butantan que estejam cadastrados na plataforma SAP – Ariba Spend Management, conforme instruções disponíveis em: <https://fundacaobutantan.org.br/licitacoes/seja-um-fornecedor>.

2.1.2. Para fins de maior transparência e ampla divulgação, o aviso de licitação será também publicado:

- No site oficial da Fundação Butantan: <https://fundacaobutantan.org.br>
- Na plataforma Discovery Ariba.

2.2. Convite via Evento Ariba: Os fornecedores previamente cadastrados e/ou homologados no banco de dados da Fundação Butantan serão incluídos no evento da plataforma Ariba, como forma de ampliar a competitividade. A participação, no

entanto, permanece aberta a quaisquer interessados que atendam às exigências do edital, respeitando os princípios da ampla concorrência e isonomia.

2.3. Interessados não incluídos automaticamente no evento deverão manifestar interesse em participar, enviando e-mail para:

pregao.indiretos@butantan.gov.br, até às 14h horas do dia útil anterior à data de abertura do certame indicada no preâmbulo deste edital. O cadastro no SAP - Ariba Spend Management é gratuito e caso haja dúvida a respeito das condições para o cadastro e os procedimentos a serem cumpridos deverá ser resepitado o mesmo prazo e enviado no e-mail mecnionado neste item.

2.4. Vedações. Será vedada a participação de empresas que se enquadram em, no mínimo, uma das seguintes situações:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e/ou com a FUNDAÇÃO BUTANTAN;
- b) Suspensas de contratar com a Administração Pública e/ou com a FUNDAÇÃO BUTANTAN e nas situações estabelecidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Em processo judicial de falência ou em recuperação judicial, inclusive o extrajudicial, salvo se o licitante estiver em recuperação judicial ou extrajudicial e comprovar o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- d) Que participem de mesmo grupo econômico ou financeiro, incluindo diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns, e, ainda, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente da outra empresa;
- e) Empresas ou sociedades estrangeiras que não estejam em funcionamento no país;
- f) Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, com o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão de Licitação.
- g) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.5 Uso do sistema SAP - Ariba Spend Management. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no procedimento licitatório em questão. A utilização do sistema somente é permitida após o envio do e-mail de que trata o item 2.1.

3. ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 01 - PROPOSTAS

3.1. Envio. As propostas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico disponível na plataforma SAP - *Ariba Spend Management* em campo específico.

3.1.1. As propostas comerciais poderão ser encaminhadas até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura do envelope eletrônico.

3.1.1.1. A licitante que encaminhar proposta deverá, ainda, acessar no Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.1 – Declaração de cumprimento dos requisitos para elaboração da proposta, onde consta que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; e

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.1.2. Após o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão licitatória estará encerrada a possibilidade de recebimento de propostas e, em consequência, a admissão de novos participantes no certame.

3.2. Preços. O(s) preço(s) unitário(s) e total(is), será(ão) ofertado(s) no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) estar incluído(s), além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto da presente licitação, tais como tributos,

remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou condição não previstas no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. O(s) preço(s) inclui(em) todos os custos diretos (CD) e benefícios e despesas indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra, serviços de terceiros aplicados ao objeto ou em atividade de apoio (p.ex. vigilância e transporte), margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares necessárias à execução do objeto, tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações, seguros, legal ou contratualmente exigidos, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou sobre o objeto em si, alojamentos e alimentação, vestuário e ferramentas, equipamentos de proteção individual e de segurança, depreciações e amortizações, despesas administrativas e de escritório, testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, dentre outros.

3.3. Validade da proposta. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

3.4. Dimensionamento proposta. O licitante arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custos de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva.

3.5 A licitante somente conseguirá cumprir o item 3.1 após atender o item 3.1.1.1, ou seja, o licitante deverá clicar nos respectivos ícones constantes da plataforma para continuar no processo de disputa de que trata este edital.

3.6. Dificuldades de acesso à plataforma precisam ser comunicadas em até 3 dias úteis antes da entrega das propostas iniciais

4. ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 02 – HABILITAÇÃO

4.1 Conteúdo. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, ou seja, daquele que apresentou no envelope eletrônico 01 – proposta comercial via plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, de menor preço. Após a divulgação da proposta vencedora, a Comissão de Licitação solicitará da licitante os documentos a seguir indicados:

4.1.1. Habilitação Jurídica

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;**
- c)** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d)** Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, **pertinente ao objeto da licitação**, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1)** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
 - a.2)** se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

- b.1)** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.2)** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c)** A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea "b" será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d)** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui **[capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo]** equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

4.1.4. Qualificação técnica

- a)** Declaração da ANS, em papel timbrado e assinado pelo órgão, informando o nome, número do registro, modalidade, registro de produto do(s) plano(s) e se a cobertura do(s) plano(s) está em conformidade com as Resoluções Normativas da ANS em especial a 59/03 e 338/13.
- b)** Registro no Conselho Regional de Odontologia do respectivo estado.
- c)** Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que

comprove(m) a execução dos de serviços em quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do número de beneficiários, constantes da tabela abaixo, em contratos de prestação continua correspondentes a 12 (doze) meses:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE EXIGIDA
1	Número de beneficiários	Indivíduos	2.592

c.1) Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida na alínea “c” deste item 4.1.4.

c.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante nos limites estabelecidos.

c.1.2. Caso necessário, serão realizadas diligências com vistas a verificar a veracidade das documentações apresentadas pelos licitantes.

d) Apresentar relação da REDE CREDENCIADA odontológica, em meio eletrônico formato documento Excel, com abrangência nacional, com discriminação por quantidade de profissionais e estabelecimentos, distribuídos por Região Administrativa, endereço completo, município, CEP e especialidade, de acordo com os termos do TERMO DE REFERÊNCIA, bem como na ordem de apresentação ali disposta.

4.1.5. Declarações e outras comprovações

4.1.5.1. A licitante deverá acessar ao Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.2 – Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação, atestando que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 do Edital;

- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5ºD, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017;
- e) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.5.3. A licitante deverá acessar ao Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.3 que trata da Declaração, sob as penas da lei, de pleno conhecimento e atendimento, sem ressalvas, dos procedimento de Gestão de Segurança para Terceiros: DESEG/-PG-003-R00 Gestão de Segurança para Terceiros e do PROCEDIMENTO IB/MN/GMA/D-0001_001 MANUAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS, ambos parte integrantes deste edital. Da declaração, consta ainda que:

- 1. Se compromete a fornecer toda a documentação exigida pela área de segurança do trabalho e meio ambiente do Complexo Butantan;
- 2. Que providenciará e garantirá o uso de equipamentos de produção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, bem como demais dispositivos de segurança, conforme Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 do MET.

4.1.5.3. A visita técnica não é obrigatória, caso haja interesse do proponente, deverá ser previamente agendada e solicitada pelo e-mail pregao.indiretos@butantan.gov.br, citando o Ato Convocatório nº 044/2025 - descrição do objeto a ser licitado, no período das 8h às 12h e das 13h às 16h.

4.1.5.3.1 Não serão marcadas visitas concomitantes com interessados distintos, desta forma as agendas serão feitas pela ordem de recebimento dos e-mails.

4.1.5.3.2 É obrigatório que o interessado em realizar a visita técnica preencha os dados constantes do ANEXO VII.1, devendo colher a assinatura do representante da Fundação Butantan que o acompanhará de forma presencial. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria que lhe foi facultada, deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, conforme modelo constante no Anexo VII.2. A declaração consiste, ainda, em estar ciente do estabelecido no Edital, não podendo pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar de quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Forma de apresentação. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópia autenticada ou em cópia simples. Somente haverá a necessidade de comprovação dos requisitos exigidos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas, as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do edital.

4.2.3. Matriz e filiais. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E JULGAMENTO.

5.1. Abertura das propostas. No dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação dará início à abertura dos envelopes eletrônicos por meio da plataforma SAP - Ariba *Spend Management*, onde cada licitante será informado por meio de mensagem automática do sistema sobre a abertura de seu envelope.

5.2. A sessão poderá ser suspensa para análise da conformidade da proposta com os requisitos do edital. Eventuais documentos necessários a fim de elucidar informações constantes da proposta serão pedidos por meio de e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1680521693+izk6@ansmtp.ariba.com e pregao.indiretos@butantan.gov.br e no mesmo endereço eletrônico em que está divulgado este edital <https://fundacaobutantan.org.br>.

5.3. Análise. A análise das propostas pela Comissão de Licitação se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.3.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

5.3.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

5.4. Desclassificação. Será desclassificada a proposta que:

5.4.1. Não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Edital;

5.4.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

5.4.4. Apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

5.4.5. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

5.4.5.2. Nas hipóteses do item 5.4.5. será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão de Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

5.4.6. Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

5.5. Diligências complementares. A Comissão de Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

5.6. Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista no instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

5.7. Classificação. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação, que elaborará e divulgará na plataforma Ariba, a proposta de menor preço e a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados, do menor para o maior.

5.8. Critérios de desempate. Havendo empate entre duas ou mais propostas, haverá disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.9. Caso seja frustrada a regra de desempate prevista no item 5.8, poderão ser adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21. Permanecendo o empate, a escolha do vencedor se dará por sorteio, em data agendada pela Comissão de Licitação divulgada por meio do e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1680521693+izk6@anssmtp.ariba.com **e** pregao.indiretos@butantan.gov.br

5.10. Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por fato superveniente e aceito pela Comissão de Lição.

5.11. Aceitação tácita. A apresentação de proposta na plataforma SAP - Ariba Spend Management implica na aceitação, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas no Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6. DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. A disputa começará automaticamente após a análise de todas as propostas apresentadas na sessão, exclusivamente através da plataforma SAP - Ariba Spend Management, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.
 - 6.2. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela contratação da Fundação Butantan e os participantes da licitação.
 - 6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances por meio do evento na plataforma SAP - Ariba Spend Management, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.4. O lance deverá ser **ofertado pelo valor global do serviço (12 meses)**, que está sendo disputado, conforme indicado no momento do lance.
 - 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado na plataforma SAP - Ariba Spend Management.
 - 6.7. O evento de simulação será realizado na mesma data do evento online, porém não será obrigatório a participação. Fica a critério do fornecedor a participação para entendimento do processo de lances.
- 6.8. Fase I – Etapa Ativa (1ª Rodada Envelope):**
- Terá duração de 15 dias corridos – recebimento das propostas.

- Durante esse período, todos os participantes poderão acessar a plataforma e inserir suas ofertas no envelope eletrônico.
- Ao final do prazo, no dia de encerramento, o sistema abrirá automaticamente os envelopes, e os fornecedores serão notificados da abertura.

6.9 Fase II – Intervalo (2º Etapa de Lances)

A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze minutos), e os participantes poderão enviar novas ofertas.

- Nesse tempo, os fornecedores poderão:
 - **Cadastrar no sistema** o mesmo valor enviado no envelope

6.10. Durante a etapa de lances, o fornecedor poderá encaminhar suas dúvidas exclusivamente no chat, no período em que o evento estiver em aberto. Após esse período, não serão aceitas novas mensagens.

6.11. O leilão contará com a sinalização de um sistema de farol (verde, amarelo e vermelho) para indicar, em tempo real, o nível de competitividade dos lances, auxiliando os participantes no acompanhamento do processo. Importante destacar que essa sinalização não se refere aos valores ofertados pelos concorrentes, que permanecerão confidenciais. Em vez disso, o farol reflete parâmetros previamente cadastrados no sistema, com base nos valores considerados competitivos, conforme critérios estabelecidos no acordo. Assim, o participante terá uma indicação visual da qualidade do seu lance em relação às faixas de referência, sem acesso às propostas dos demais competidores.

6.12. Prorrogação automática de tempo: Caso seja registrado algum lance nos últimos 2 (dois) minutos do prazo, o tempo de duração do leilão será automaticamente prorrogado de forma sucessiva por mais 05 (cinco) minutos, garantindo condições de igualdade a todos os participantes.

6.13. Durante a fase de lances, realizada por meio da plataforma SAP Ariba, **não será permitida a visualização por posição**. Os participantes não terão acesso à sua classificação ou à posição relativa dos demais concorrentes, garantindo sigilo competitivo e isonomia entre os licitantes.

7. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Será solicitado os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO somente da licitante classificada em 1º lugar, conforme classificação indicada no item 5.7.

7.1.1. Apresentados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pela 1ª classificada, estes serão avaliados pela Comissão de Licitação e depois disponibilizados para os participantes do certame, por meio do e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1680521693+izk6@ansmtp.ariba.com e pregao.indiretos@butantan.gov.br

7.2. A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação e solicitar esclarecimentos que entender necessários.

7.2.1. Será designada nova data para continuidade do certame e para divulgação do resultado da licitação, por meio de e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1680521693+izk6@ansmtp.ariba.com e pregao.indiretos@butantan.gov.br e pelo endereço eletrônico onde está divulgado o edital: <https://fundacaobutantan.org.br>.

7.3. Será habilitada a licitante que demonstrar o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital.

7.4. Na hipótese de a licitante classificada em primeiro lugar ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação mencionada no item 5.7.

7.5. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativo aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão de Licitação e disponibilizado a todos os participantes.

7.6. Serão admitidas falhas passíveis de saneamento relativas à situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do Edital.

7.7. O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Resultado. Será considerado vencedor do certame o licitante que cumprir com todos os requisitos de habilitação e atender as condições previstas neste Edital e em seus anexos.

8.2. Adjudicação. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto, conforme o detalhamento constante do termo de referência.

8.3. Decisão. O resultado do certame será publicado no site da Fundação Butantan www.fundacaobutantan.org.br e enviado aos licitantes através do e-mail: [email2workspace-](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1680521693+izk6@ansmtp.ariba.com)

prod3+fundacaobutantan+WS1680521693+izk6@ansmtp.ariba.com e
pregao.indiretos@butantan.gov.br

8.4. Recursos. Os atos praticados pela Comissão de Licitação, nas diversas fases, poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão recorrível, que será comunicada aos licitantes por meio do e-mail [email2workspace-](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1680521693+izk6@ansmtp.ariba.com)
prod3+fundacaobutantan+WS1680521693+izk6@ansmtp.ariba.com e
pregao.indiretos@butantan.gov.br e divulgada no site da Fundação Butantan www.fundacaobutantan.org.br.

8.4.1. Os recursos deverão ser enviados no e-mail [email2workspace-](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1680521693+izk6@ansmtp.ariba.com)
prod3+fundacaobutantan+WS1680521693+izk6@ansmtp.ariba.com e
pregao.indiretos@butantan.gov.br

8.4.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

8.4.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do e-mail [email2workspace-](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1680521693+izk6@ansmtp.ariba.com)
prod3+fundacaobutantan+WS1680521693+izk6@ansmtp.ariba.com e
pregao.indiretos@butantan.gov.br, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis a contar do último dia de vencimento do prazo da entrega dos recursos.

8.4.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de dez dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo com todas as informações necessárias para a tomada de decisão da autoridade competente.

8.4.5. O recurso contra a decisão que julgar as propostas e a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo.

8.5. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou, uma vez decidido os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no site da FUNDAÇÃO BUTANTAN www.fundacaobutantan.org.br

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO III** deste Edital.

9.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Fundação Butantan no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação da adjudicatária aceita pela Fundação Butantan.

9.2. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Fundação Butantan verificará a situação por meio eletrônico e providenciará a regularização juntamente com a adjudicatária. Se não for possível a atualização dos documentos, a adjudicatária será notificada a providenciar a regularização devida, sob pena de a contratação não se realizar.

9.3. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

9.3.1. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, caso houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1. e seguintes deste Edital.

9.4. A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Fundação Butantan, bem como o descumprimento das condições de celebração do ajuste previstas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as condições da proposta vencedora.

10. GARANTIAS

10.1. As condições para prestação da (s) garantia (s) estão previstas e seguirão os procedimentos no Item 1.5 - **Portaria nº 001/2020**, do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

10.2. Para a contratação decorrente deste certame será exigida a **Garantia de Execução Contratual**, nos termos do Art. 6º da Portaria referida acima.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento das regras do edital serão aplicadas conforme neste item.

11.2 A Fundação Butantan poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 15 dias úteis da notificação, aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos e declaração de inidoneidade até 6 (seis) anos.

11.3. Na aplicação das sanções serão sempre considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os efetivos danos que a conduta causou à Contratante.

11.4. Toda e qualquer multa será aplicada somente após regular processo administrativo e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

11.4.1. Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de

processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo de 3 (três) anos no caso de apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório;

11.4.2. Multa compensatória limitada a 5% do valor do contrato, além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo de até 3 (três) anos, no caso da recusa injustificada em assinar, aceitar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo assinalado pela Fundação Butantan, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias;

11.4.3. Multa compensatória limitada a 3% do valor do contrato, no caso da licitante não manter o valor da proposta e suas condições pelo prazo estabelecido de 60 (sessenta) dias.

11.5. O processamento das multas estabelecidas na fase licitatória será de responsabilidade da Comissão de Licitação ou do comprador responsável pelo objeto; multas atinentes à fase contratual deverão ser apuradas pela fiscalização/gestor do contrato/instrumento equivalente.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Autorizada a contratação pela autoridade competente e celebrado o contrato pelas partes, será expedida a Ordem de Início de execução dos serviços pelo Departamento de Compras. A empresa contratada deverá, de imediato, iniciar a prestação dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Ato Convocatórios e seus anexos, conforme **ANEXO IV**.

13.2. As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO III** deste Edital.

14. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo encaminhar a petição por meio do e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1680521693+izk6@ansmt.ariba.com e pregao.indiretos@butantan.gov.br em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

14.2. As impugnações serão decididas pela Comissão de Licitação em até três dias úteis, contados do recebimento.

14.2.1. Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As respostas serão registradas ao processo eletrônico e ficarão disponíveis para consulta para qualquer interessado mediante manifestação de interesse no acesso.

14.3. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas no Edital e em seus anexos, incluindo as condições estabelecidas no termo de contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação.

15.3. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada no sítio eletrônico da Fundação Butantan.

15.4. Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem do edital e da execução do contrato que não puderem ser compostos por meios alternativos de resolução de controvérsias, conforme art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4.1. A Câmara Arbitral de que trata o item 14.4 deverá ser, preferencialmente, localizada na Cidade de São Paulo, ser renomada e de escolha em comum acordo entre as partes.

15.4.2. O custo da arbitragem será dividido entre as partes, devendo a parte vencedora ser resarcida de todas as despesas incorridas.

15.5. Os prazos indicados neste Edital são em dias corridos e quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.6. A Fundação Butantan se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente SELEÇÃO DE FORNECEDORES, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

15.7. Este Edital é regido, primeiramente, pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, subsidiariamente, pelos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos e, por fim, pela legislação correlata.

15.8. No site da Fundação Butantan encontra-se o Manual de Utilização da ferramenta SAP - *Ariba Spend Management*.

15.9. Participando deste certame, a licitante tem ciência das diretrizes contidas no Código de Conduta da Fundação Butantan, que é parte integrante do presente instrumento e acessível por meio do evento SAP - *Ariba Spend Management*.

15.10. Durante o evento de etapa de lances, o fornecedor poderá encaminhar suas dúvidas exclusivamente no chat no período em que o evento estiver em aberto. Após esse período, não serão aceitas novas mensagens.

15.11. O passo a passo para envio da proposta de acordo com a modalidade e tipo de negociação está disponível no link <https://drive.google.com/drive/folders/1XzTPn9DDskF2eqnq8aEb68r8yK2SiHvz>

15.12. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência, contendo:

- Apêndice A do Anexo I – Tabela de Procedimentos;
- Apêndice B do Anexo I – Tabela de Beneficiários;
- Apêndice C do Anexo I – Tabela de Reembolso.

Anexo II – Modelo de Planilha de Proposta

Anexo III – Minuta do contrato

Anexo IV – Ordem de Início de execução do objeto

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação

Anexo VI – Declaração de documentos à disposição do TCE – SP

Anexo VII.1 – Certificado de realização de visita técnica;

Anexo VII.2 - Declaração de opção por não realizar a visita técnica;

São Paulo, 20 de outubro de 2025

Ana Carolina Inez de Oliveira

Subscritor do Edital

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente processo licitatório é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência à Saúde Odontológica, no modelo de Plano Coletivo Empresarial, oferecido por Operadoras Odontológicas, em estabelecimentos próprios, filiados ou credenciados, no âmbito de cobertura nacional, para atender aos beneficiários colaboradores e associados a ASIB (Associação dos Servidores do Instituto Butantan) e Fundação Butantan e registro ativo e regular junto a ANS nos termos do artigo 11 da resolução normativa ANS 85/2004** condição essa que deverá ser mantida durante toda a contratação.

A **Fundação Butantan** é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, criada para apoiar o Instituto Butantan. Sua atuação inclui, colaborar na gestão financeira, operacional e administrativa do Instituto Butantan.

A **ASIB (Associação dos Servidores do Instituto Butantan)** é uma entidade civil sem fins lucrativos representante dos servidores do Instituto Butantan, que em parceria com a Fundação Butantan, desempenha um papel estratégico na gestão e contratação de benefícios para os servidores.

Dessa forma, a Fundação Butantan atuará como estipulante sob CNPJ 61.189.445/0001-56, sendo a principal responsável pelo contrato e gestão financeira, enquanto a ASIB será uma subestipulante sob CNPJ 55.225.916/0001-31, representando os interesses dos servidores/associados na gestão dos benefícios.

1.1. Trata-se de um benefício oferecido aos colaboradores e seus dependentes e agregados da Fundação Butantan e aos associados a **ASIB (Associação dos Servidores do Instituto Butantan)** ativos e

afastados e seus respectivos dependentes e agregados do Instituto Butantan, em ambas a contratação será por adesão.

É descriminado a relação de vínculo como agregados, são: Irmãos, Pai/Mãe, Sogro(a), Primo(a), Tios(as), Sobrinhos(as), Cunhado(a) e Concunhado(a), Neto (a), Genro e Nora, Padasto e Madrasta e Avós, a inclusão das vidas na apólice, ocorre mediante apresentação do documento comprobatória ao vínculo ao titular; sendo elas (Certidão de Casamento, Nascimento, Declaração de União Estável Pública, RG, CNH) desta forma será necessário garantirmos a oferta de inclusão destes vínculos no fornecimento da cobertura dental.

- 1.2.** A cobertura será automática e sem carência, para todos os beneficiários já inscritos no contrato anterior a este, indicados pela CONTRATANTE, e novos colaboradores que efetuarem sua adesão em até 30 dias após o início da vigência desta operação;
- 1.3.** A prestação dos serviços aos beneficiários deverá ter início de forma imediata, a contar da data de envio da Ordem de Início de Execução dos serviços.
- 1.4.** A contratante deverá oferecer isenção de quaisquer taxas de implantação.

2. JUSTIFITIVA

- 2.1.** A Fundação Butantan mantém, atualmente, planos odontológicos em sua carteira de benefícios, cujos contratos possuem prazos determinados, impossibilitando a renovação automática. Diante disso, torna-se necessária a contratação de nova operadora ou seguradora que assegure a continuidade da assistência odontológica aos colaboradores e aos associados a **ASIB** (Associação dos Servidores do Instituto Butantan, garantindo a manutenção do benefício sem interrupções.

Tal contratação reforça o compromisso institucional com a promoção da saúde, segurança e qualidade de vida no ambiente de trabalho, contribuindo para a valorização do servidor, melhoria da imagem institucional e aumento da produtividade.

3. TIPOS DE PLANO E COBERTURA

- 3.1.** A CONTRATADA deve oferecer no contrato empresarial pelo menos 5 (Cinco) opções de planos com cobertura nacional, para oferta aos beneficiários; obtendo eles suas respectivas coberturas, procedimentos e valor fixo;
- 3.2.** A CONTRATANTE será responsável pela divulgação dos planos ofertados; suas coberturas, procedimentos e apoio em caso de dúvida do beneficiário;
- 3.3.** Não poderá ocorrer cobrança de coparticipação ao beneficiário na utilização do plano contratado, sendo do seu uso ou dos seus respectivos dependentes/agregados;
- 3.4.** Os serviços prestados deverão abranger todos os procedimentos odontológicos, para tratamento das doenças, na prática atual, e os que venham a ser incluídos no tratamento clínico, cirúrgico ambulatorial, de rotina, urgência e emergência de todas as patologias em consonância com a Lei nº 9.656 de 03/11/1998 da Agência Nacional Saúde Suplementar - ANS e suas regulamentações normativas posteriores.
- 3.4.1** A CONTRATADA deverá garantir nos seus planos, o mínimo de cobertura por procedimento (APÊNDICE A DO ANEXO I – TABELA DE PROCEDIMENTO). A seguir, apresentamos de forma resumida a composição de cada tipo de plano odontológico:

PLANOS	COBERTURAS
A	ROL ANS
B	ROL AMPLIADO
C	ROL AMPLIADO + ORTODONTIA
D	ROL AMPLIADO + PRÓTESE
E	ROL AMPLIADO + ORTODONTIA + PRÓTESE + CLAREAMENTO CONVENCIONAL

A CONTRATADA deve oferecer o número mínimo de rede credenciadas e suas respectivas especializações, conforme quadro abaixo, na Cidade de São Paulo capital.

PROCEDIMENTO	QTD MÍNIMA ESTABELECIMENTO
CIRURGIA	150
CLINICA GERAL	1100
DENTISTICA	200
ENDODONTIA	150
ODONTOPIEDIATRIA	100
ORTODONTIA	400
PERIODONTIA	130
PRÓTESE	70
RADIOLOGIA	50

3.5. Os prestadores credenciados à operadora ou seguradora deverão possuir todos os equipamentos indispensáveis e obrigatórios para o desenvolvimento dos serviços aqui previstos.

3.6. O Acesso aos serviços e procedimentos cobertos pelo plano odontológico deverá ser garantido, por meio de rede assistencial própria e por rede credenciada 100% direta, ou seja, sem apoio de outras redes congêneres, com o número suficiente de

prestadores.

- 3.7.A CONTRATADA oferecerá um aplicativo onde servirá de apoio para disponibilização da numeração da carteirinha do titular e seus respectivos dependentes, informativos em geral, rede credenciada atualizada, telefone e endereço das clínicas e seus respectivos serviços ofertados;
- 3.8. A CONTRATADA deve garantir atualização da rede credenciada conforme os respectivos planos, nos portais de acesso do beneficiário, como Aplicativo e WebSite;
- 3.9. A CONTRATADA deve oferecer opção de Extensão ao plano contribuinte durante o tempo de serviço, conforme Lei 9.656/98; em caso de Demissão Sem Justa causa, Extinção por acordo entre empregado e empregador. Art. 484-A da CLT ou Exoneração do cargo público.
- 3.10. A CONTRATADA oferecerá de reembolso ao serviço, da rede não-credenciada, e disponibilizar de um serviço de prévia de consulta em seus canais de atendimento. (APÊNDICE C DO ANEXO I – TABELA DE REEMBOLSO)
- 3.11. A CONTRATADA disponibilizará de um SAC atendimento 24 horas por dia, de segunda a domingo aos beneficiários e seus dependentes, assim como um site com Chat de apoio as dúvidas.
- 3.12. A CONTRATADA disponibilizará um portal dedicado para uso do setor de Recursos Humanos (RH) da Fundação Butantan e para os associados a **ASIB** (Associação dos Servidores do Instituto Butantan), com o objetivo de viabilizar a consulta às demandas operacionais. Além disso, o portal permitirá o envio do layout para inclusão e exclusão de vidas no sistema, abrangendo processos admissionais e alterações solicitadas pelos colaboradores ativos. Com visibilidade de dados do beneficiário; assim como categoria do plano contratado pelo colaborador, data vigência do plano, numerações da respectiva carteirinha do titular e seus dependentes e agregados.

4. ATENDIMENTO DA OPERADORA OU SEGURADORA IN LOCO

4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar de uma equipe de profissionais de forma *in loco*, com grade de atendimento nos horários de segunda à sexta-feira das 08hrs às 17hrs, na sede da CONTRATANTE, como forma de atendimento somente aos beneficiários e titulares do plano; com o intuito de oferecer bem-estar e comodidade. A CONTRATADA de interesse, pode realizar visita para conhecimento do espaço disponibilizado, com agendamento prévio junto a CONTRATANTE.

Definição da equipe mínima a ser disponibilizada pela contratada:

- 01 (um) Dentista;
- 01 (um) Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) ou Técnico em Saúde Bucal (TSB).

4.2. A CONTRATANTE disponibilizará de um espaço físico sala de atendimento a ser implantado, com aproximadamente 9 Metros² para atendimento de forma simular de clínica convencional, assumindo os custeos e despesas mensais de infraestrutura, tais como; Água, Luz e manutenção devidas do espaço disponibilizado. A CONTRATADA será responsável para gestão e contratação dos profissionais capacitados para atendimento, assim como todos os materiais (em seus âmbitos da gestão de compra e estoque) dos recursos necessários para utilização nos procedimentos odontológicos, além de garantir a estrutura como equipamentos de uso necessário, conjunto odontológico, autoclave odontológico, cadeiras odontológicas com refletores, pedal de comando, mesa do equipo, câmera escura, EPIs, insumos dos materiais de higiene, compressor odontológico, fotopolimerizador, jato de bicarbonato e ultrassom, instrumentos odontológicos, materiais dedicado à limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, entre outros.

4.3. A CONTRATADA deverá atender os regulatórios vigente segundo o CFO/CRO (Conselho Federal e Regional de Odontologia), VISA (Vigilância Sanitária), ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), para que possamos garantir que os serviços prestados ocorram com segurança, ética,

qualidade e legalidade, protegendo e garantindo a saúde do colaborador e profissional.

- 4.4.** A CONTRATADA assume a plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços prestados à população de colaboradores.
- 4.5.** A CONTRATADA deverá comprovar e responder pelas despesas de encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste contrato.
- 4.6.** A CONTRATANTE realizará a gestão de agendamento de consultas e avaliações, contará com o sistema do departamento do Ambulatório, que é uma área atuante na gestão da saúde e qualidade de vida dos colaboradores e associados ASIB (Associação dos servidores do Instituto Butantan) e Fundação Butantan.
- 4.7.** A CONTRATANTE deverá fornecer e manter atualizados, no sistema do ambulatório, todos os dados dos colaboradores.
- 4.8.** A CONTRATADA terá até 90 dias para ter o consultório operando, a contar a partir da liberação do espaço por parte da CONTRATANTE.

5. QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 5.1.** Declaração da ANS, em papel timbrado e assinado pelo órgão, informando o nome, número do registro, modalidade, registro de produto do(s) plano(s) e se a cobertura do(s) plano(s) está em conformidade com as Resoluções Normativas da ANS em especial a 59/03 e 338/13.
- 5.2.** Registro no Conselho Regional de Odontologia do respectivo estado;
- 5.3.** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que o licitante está executando, ou já executou, satisfatoriamente os serviços pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto desta licitação, em característica, quantidade e prazos.
- 5.4.** Entende-se como compatível com o objeto pretendido o atestado que comprove a execução de serviços em quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do número de beneficiários previsto nesse termo de Referência.

5.5. Apresentar relação da REDE CREDENCIADA odontológica, em meio eletrônico formato documento Excel, com abrangência nacional, com discriminação por quantidade de profissionais e estabelecimentos, distribuídos por Região Administrativa, endereço completo, município, CEP e especialidade, de acordo com os termos do TERMO DE REFERÊNCIA, bem como na ordem de apresentação ali disposta.

6. BENEFICIARIOS E DEPENDENTES;

6.1. Serão inscritos como beneficiários todos os que forem indicados pela Fundação Butantan e pela ASIB (Associação dos servidores do Instituto Butantan), mediante ao envio á CONTRATADA, dos dados cadastrais e documentos necessários, pré-estabelecidos entre as partes;

6.2. Poderão ser inclusos no plano odontológico; os colaboradores e seus respectivos dependentes da Fundação Butantan e ativos, afastados e seus dependentes associados pela ASIB (Associação dos servidores do Instituto Butantan);

6.3. As inclusões com até 30 (Trinta) dias a data do evento tais como; admissão, nomeação ao cargo, nascimento, adoção, reconhecimento de paternidade, casamento. Assim como, nas janelas de movimentações sem carência, acordo entre as partes, serão sem carência, conforme determinação da ANS. Caso ultrapasse as datas aqui mencionadas, movimentação ocorrerá com carência, conforme tabela 3.4.1;

6.4. Serão ofertados planos associados ASIB (Associação dos servidores do Instituto Butantan) do Instituto e Fundação Butantan, que tem uma sua totalidade por nível de plano, vínculo e sexo dos beneficiários. A CONTRATANTE tem a soma de beneficiários e dependentes de 5.186 vidas ativas, dividida pelos planos (nomeados de forma fictícia) conforme (Apêndice B do Anexo I – Tabela de Beneficiários).

6.5. Poderão ser inclusos os vínculos de dependentes e agregados, neste contrato;

Cônjuge ou companheiro(a);

Filho(a) ou Enteado(a);

Dependente sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial;

Familiar de primeiro e segundo grau, considerados agregados.

- 6.6.** Os planos dos dependentes/agregados devem refletir o mesmo plano e valor do respectivo titular. O custeio do plano odontológico será integralmente de responsabilidade do colaborador, não havendo qualquer participação ou subsídio por parte do Instituto/Fundação.
- 6.7.** Os colaboradores da Fundação e os associados pela ASIB (Associação dos servidores do Instituto Butantan) serão excluídos do plano odontológico, nos seguintes casos: Natureza de demissões, exoneração, aposentadoria e morte, assim como os seus dependentes/agregados;
- 6.8.** O titular poderá solicitar cancelamento dos dependentes, e se manter ativo. Porém dos dependentes e agregados não poderão permanecer, sem a figura ativa do titular;
- 6.9.** Em caso de Óbito do titular, os dependentes não terão direito a remissão;
- 6.10.** A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de acesso para os ex-funcionários que no momento da demissão fizeram a opção de extensão do plano, de acordo com o arts. 30 e 31 da Lei 9.656/1998, para emissão dos boletos, rede de atendimento e serviços que o tinham na situação do plano Ativo no contrato empresarial e para casos de desligamento que não optaram pela extensão do plano, disponibilizar acesso ao aplicativo ou canal de atendimento para disponibilização/emissão de imposto de renda.
- 6.11.** Na opção de extensão; o titular não poderá alterar o plano. Apenas retirar os dependentes/agregados, se assim o desejar;
 - 6.11.1.** As inclusões com até 30 dias a data do evento tais como; admissão, nomeação ao cargo, nascimento, adoção, reconhecimento de paternidade, casamento, não terão carências a cumprir.
 - 6.11.2.** Poderá ocorrer janelas de movimentações sem carência, desde que acordado entre as partes um novo período de movimentações de adesões e/ou alterações de planos.
 - 6.11.3.** Todos os processos operacionais relacionados à inclusão (admissão),

exclusão e alteração de dados dos beneficiários deverão ser realizadas por meio de integração sistêmica, utilizando layout previamente definido e acordado entre o sistema da OPERADORA/SEGURADORA e o sistema da CONTRATANTE, não sendo necessária a apresentação física ou digital de Termo de Rescisão assinado para efetivação das exclusões.

6.12. As carências dos planos mencionados no item 3.4.1, deverão ser iguais ou inferiores:

24 (vinte e quatro) horas; para Urgência e Emergência.

60(sessenta) dias; (Consultas Odontológicas, Dentística Restauradora, Diagnóstico, Disfunção Temporo-Mendibular e Dor-Orafacial, Documentação Ortodôntica, Endodontia, Odontologia Preventiva, Radiologia e Periodontia).

180 (cento e oitenta) dias; (Implantodontia, Laserterapia, Odontologia Estética, Ortodontia, Prótese Dentária, Prótese do Rol e Terapia Botulínica).

7. FORMAÇÃO DE PREÇO E PAGAMENTO

7.1. O contrato terá sua formação de preço preestabelecida, por beneficiário, sendo o pagamento realizado no mês subsequente a emissão da NF, se for devido a emissão ou boleto, de acordo com o item 6.4.

7.2. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório, indicando os beneficiários vinculados ao contrato na competência analisada e os valores individuais apurados, além do valor total.

7.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar o KIT Faturamento contendo os arquivos:

- Nota fiscal e Boleto
- Relação em Excel dos benefícios, com os seguintes dados: Nome, Matrícula, CPF, Data nascimento, Idade, Sexo, Data de inclusão e Data de Saída, Tipo de plano, Vínculo (titular, dependente, agregado), numeração da carteirinha, Situação (ativo, demitido, aposentado) e valor por beneficiário, que compõe o valor mensal;
- Em arquivo Excel dados com as movimentações ao longo do mês; segundo

modelo de Rateio alinhada com a CONTRATANTE;

- 7.4.** Entre a emissão da NOTA FISCAL e a data do pagamento do BOLETO, deve ter pelo menos 30 (trinta) dias, para que a CONTRATANTE tenha a garantia do processo de pagamento finalizado;
- 7.5.** A suspensão dos serviços por inadimplência ou descumprimento contratual por parte da CONTRATANTE deve ocorrer pelo menos 60 (sessenta) dias, por meios de notificações oficiais aos responsáveis entre ambas;
- 7.6.** Em caso de não cumprimento dos serviços aqui estipulado, a CONTRATANTE pode suspender o pagamento da Fatura, A CONTRATADA não poderá realizar o cancelamento dos beneficiários, até a regularização da indisponibilidade informada através de uma notificação oficial;
- 7.7.** O recolhimento dos tributos é de responsabilidade da CONTRATADA, desta forma a especificação final dos níveis de plano deverão constar já com os tributos, caso seja devido.
- 7.8.** Caso a ASIB (Associação dos servidores do Instituto Butantan) não possa honrar com as despesas do Contrato, as faturas serão pagas integralmente pela Fundação Butantan

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE;

- 8.1.** A vigência do contrato será de 12 meses podendo ser renovado até 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura dele;
- 8.2.** O reajuste do objeto contratado, ocorrerá em data base do mês da vigência deste contrato, utilizando- se como índice o IPCA em sua apuração dos últimos 12 (doze) meses consecutivos, tomado-se por base a variação ocorrida mês anterior à contratação e no mês anterior ao aniversário do contrato. Na assinatura do contrato a Adjudicatária poderá propor outro índice de reajuste contratual, submetendo sua aceitabilidade a critério da FUNDAÇÃO BUTANTAN, visando a compensação das perdas decorrentes da inflação.
- 8.3.** Caberá à Contratada a iniciativa revisional por Reajuste Técnico, devendo a solicitação contemplar a memória de cálculo e o demonstrativo da receita e das despesas assistenciais, por evento, consideradas para o cálculo da sinistralidade;

8.4. O Reajuste Técnico visará à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial e será aplicável quando a Sinistralidade (relação entre a despesa assistencial e a receita de contraprestação pecuniária) acumulada no período de 12 meses, contados da data de início dos serviços ou do último reajuste, ultrapassar os 60% (sessenta por cento).

8.5. Quadro de SINISTRALIDADE dos últimos meses apurados, tratando-se da apólice da ASIB e Fundação Butantan:

Data da Competência	Índice Sinistralidade Mês
Junho/24	50,98%
Julho/24	46,40%
Agosto/24	47,45%
Setembro/24	43,25%
Outubro/24	46,37%
Novembro/24	53,38%
Dezembro/24	39,50%
Janeiro/25	35,09%
Fevereiro/25	39,76%
Março/25	42,65%
Abril/25	41,62%
Maio/25	42,18%
Média últimos 12 meses (%) Receita x Custo Odontológica	44,00%

8.6. Para fins de apuração da sinistralidade, a receita de contraprestação pecuniária será reconhecida de acordo com o período de vigência da cobertura assistencial e a despesa assistencial de acordo com a data de

atendimento, independentemente da data de pagamento (regime de competência).

8.7. Em caso de distrato dos acordos de ambas as partes, levando a desistência do contrato/ opção de cancelamento do contrato a comunicação deve ocorrer até 60 (sessenta) dias que antecede a término do contrato ou interrupção dos serviços.

9. Disposição Final

9.1 Para formulação da proposta, o licitante deverá analisar o presente termo de referência e os anexos que o integram.

9.2 Compõe o Termos de Referência

- a) Apêndice A do Anexo I – Tabela de Procedimentos;
- b) Apêndice B do Anexo I – Tabela de Beneficiários;
- c) Apêndice C do Anexo I – Tabela de Reembolso.

A) Apêndice A do Anexo I – Tabela de Procedimento Mínimo por cada nível de plano

PLANO	PROCEDIMENTOS
A	Urgência - 24 horas Consultas (inclusive aos sábados) Limpeza, profilaxia e aplicação de flúor Radiografia panorâmica e periapical tratamento de gengiva Tratamento para crianças Tratamento de canal Restaurações - obturações (de resina ou amálgama) Cirurgias - extrações (incluindo o dente do siso) Próteses unitárias - provisórias e definitivas, conforme RN 211 da ANS
B	Urgência - 24 horas Consultas (inclusive aos sábados) Limpeza, profilaxia e aplicação de flúor Radiografia panorâmica e periapical tratamento de gengiva Tratamento para crianças Tratamento de canal Restaurações - obturações (de resina ou amálgama) Cirurgias - extrações (incluindo o dente do siso) Próteses unitárias - provisórias e definitivas, conforme RN 211 da ANS + Clareamento de dente desvitalizado Mantenedores de espaço fixo e móvel Radiografias de ATM Fechamento de diastemas com resina composta Dessensibilização dentária Enxertos gengivais e ósseos (somente ato cirúrgico) Cirurgia com finalidade de tracionamento dentário Documentação periodontal básica e em mídia digital Consulta para instalação de aparelho ortodôntico metálico convencional

PLANO	PROCEDIMENTOS
C	<p>Urgência - 24 horas</p> <p>Consultas (inclusive aos sábados)</p> <p>Limpeza, profilaxia e aplicação de flúor</p> <p>Radiografia panorâmica e periapical</p> <p>tratamento de gengiva</p> <p>Tratamento para crianças</p> <p>Tratamento de canal</p> <p>Restaurações - obturações (de resina ou amálgama)</p> <p>Cirurgias - extrações (incluindo o dente do siso)</p> <p>Próteses unitárias - provisórias e definitivas, conforme RN 211 da ANS</p> <p>Clareamento de dente desvitalizado</p> <p>Mantenedores de espaço fixo e móvel</p> <p>Radiografias de ATM</p> <p>Fechamento de diastemas com resina composta</p> <p>Dessensibilização dentária</p> <p>Enxertos gengivais e ósseos (somente ato cirúrgico)</p> <p>Cirurgia com finalidade de tracionamento dentário</p> <p>Documentação periodontal básica e em mídia digital</p> <p>Consulta para instalação de aparelho ortodôntico metálico convencional</p> <p style="text-align: center;">+</p> <p>Documentação ortodôntica</p> <p>Instalação de aparelhos: fixo metálico convencional, móvel e ortopédico</p> <p>Manutenção mensal</p>

PLANO	PROCEDIMENTOS
D	Urgência - 24 horas Consultas (inclusive aos sábados) Limpeza, profilaxia e aplicação de flúor Radiografia panorâmica e periapical tratamento de gengiva Tratamento para crianças Tratamento de canal Restaurações - obturações (de resina ou amálgama) Cirurgias - extrações (incluindo o dente do siso) Próteses unitárias - provisórias e definitivas, conforme RN 211 da ANS Clareamento de dente desvitalizado Mantenedores de espaço fixo e móvel Radiografias de ATM Fechamento de diastemas com resina composta; Dessensibilização dentária Enxertos gengivais e ósseos (somente ato cirúrgico) Cirurgia com finalidade de tracionamento dentário Documentação periodontal básica e em mídia digital Consulta para instalação de aparelho ortodôntico metálico convencional Documentação ortodôntica Instalação de aparelhos: fixo metálico convencional, móvel e ortopédico Manutenção mensal + Prótese total Prótese parcial removível Prótese fixa unitária ou parcial

PLANO	PROCEDIMENTOS
E	Urgência - 24 horas Consultas (inclusive aos sábados) Limpeza, profilaxia e aplicação de flúor Radiografia panorâmica e periapical tratamento de gengiva Tratamento para crianças Tratamento de canal Restaurações - obturações (de resina ou amálgama) Cirurgias - extrações (incluindo o dente do siso) Próteses unitárias - provisórias e definitivas, conforme RN 211 da ANS Clareamento de dente desvitalizado Mantenedores de espaço fixo e móvel Radiografias de ATM Fechamento de diastemas com resina composta; Dessensibilização dentária Enxertos gengivais e ósseos (somente ato cirúrgico) Cirurgia com finalidade de tracionamento dentário Documentação periodontal básica e em mídia digital Consulta para instalação de aparelho ortodôntico metálico convencional Documentação ortodôntica Instalação de aparelhos: fixo metálico convencional, móvel e ortopédico Manutenção mensal Prótese total Prótese parcial removível Prótese fixa unitária ou parcial + Clareamento convencional (gel e moldeira)

B) Apêndice B do Anexo I – Tabela de Beneficiários – Compõe a quantidade de benefício por matriz e subestipulante, sendo a matriz a Fundação Butantan e a sub ASIB (Associação dos Servidores do Instituto Butantan):

População Ativa – Fundação Butantan – Referência Agosto/2025

TIPO PLANO/VÍNCULO	Titular	Dependente	Agregado	Total Vidas
PLANO A	94	48	16	158
Sexo Feminino	38	25	9	72
Sexo Masculino	56	23	7	86
PLANO B	876	838	217	1931
Sexo Feminino	385	468	135	988
Sexo Masculino	491	370	82	943
PLANO C	400	343	50	793
Sexo Feminino	167	209	30	406
Sexo Masculino	233	134	20	387
PLANO D	101	82	28	211
Sexo Feminino	45	51	17	113
Sexo Masculino	56	31	11	98
PLANO E	983	706	250	1939
Sexo Feminino	356	428	168	952
Sexo Masculino	627	278	82	987
Total Vidas	2454	2017	561	5032

População Ativa – Instituto Butantan – Referência Agosto/2025

TIPO PLANO/VÍNCULO	Titular	Dependente	Agregado	Total Vidas
PLANO A	3	1	0	4
Sexo Masculino	1	0	0	1
Sexo Feminino	2	1	0	3
PLANO B	36	47	21	104
Sexo Masculino	10	23	8	41
Sexo Feminino	26	24	13	63
PLANO C	4	5	4	13
Sexo Masculino	2	2	0	4
Sexo Feminino	2	3	4	9
PLANO D	3	1	1	5
Sexo Masculino	1	1	0	2
Sexo Feminino	2	0	1	3
PLANO E	16	11	1	28
Sexo Masculino	5	4	1	10
Sexo Feminino	11	7	0	18
Total Vidas	62	65	27	154

C) Apêndice C do Anexo I – Tabela de Reembolso

CÓD. TUSS	PROCEDIMENTO	1x	
11200	Consulta odontológica de urgência em horario comercial	R\$	12,01
11318	Consulta odontológica de urgência 24 hs-simples	R\$	12,01
12103	Documentacao ortodontica basica	R\$	80,16
12152	Radiografia periapical em clínica radiológica	R\$	5,8
12164	Radiografia interproximal - bite-wing em clínica radiológica	R\$	5,8
12176	Radiografia oclusal em clínica radiológica	R\$	10,44
12341	Documentacao ortodontica completa	R\$	87,12
12353	Documentacao ortodontica especial	R\$	83,17
12389	Teleradiografia frontal	R\$	25,23
13101	Determinação do cpos ampliado	R\$	17,4
13162	Evidenciação de placa	R\$	2,9
13186	Avaliação da condição de saúde	R\$	14,04
14077	Cirurgia periodontal por elemento	R\$	26,1
14160	Avaliação periodontal e controle	R\$	17,4
14350	Curetagem de bolsa periodontal	R\$	19,02
14361	Prevenção módulo 1	R\$	35,55

14373	Periodontia módulo 2	R\$	16,07
14385	Periodontia módulo 3	R\$	28,25
14397	Gengivectomia por elemento	R\$	9,86
15194	Reparo em restauracao	R\$	8,7
15240	Restauracao de angulo	R\$	30,04
15264	Restauração de superfície radicular	R\$	65,66
17011	Mumificacao pulpar	R\$	23,72
17165	Utilização de microscópio em endodontia	R\$	50,05
21105	Protese parcial removivel unilateral	R\$	259,14
21381	Casquete de moldagem	R\$	20,01
41075	Modelo de estudo	R\$	26,97
41157	Encaixe - macho ou femea / attachment	R\$	178,99
41227	Nucleo de fibra de vidro ou fibra de carbono mais preenchimento	R\$	56,61
41239	Fresa (por elemento)	R\$	40,02
41264	Coroa total em cerômero- dentes posteriores	R\$	237,8
42356	Conserto de aparelho	R\$	12,41
42368	Disjuntor hass	R\$	29
42402	Placa de contencao	R\$	29
42603	Remoção de aparelho fixo (profilaxia inclusa)	R\$	10,03
42639	Telerradiografia frontal com traçado	R\$	33,47

81610	Tratamento da fase aguda das disfunções da atm	R\$	262,51
81728	Instalação de aparelho - rede credenciada	R\$	14,04
81000014	Condicionamento em odontologia	R\$	5,8
81000030	Consulta odontológica	R\$	14,04
81000049	Consulta odontológica de urgência	R\$	12,41
81000057	Consulta odontológica de urgência 24 hs	R\$	50
81000090	Consulta para técnica de clareamento dentário caseiro	R\$	11,6
81000111	Diagnóstico anatomopatológico em citologia esfoliativa na região buco-maxilo-facial	R\$	24,01
81000138	Diagnóstico anatomopatológico em material de biópsia na região buco-maxilo-facial	R\$	24,01
81000154	Diagnóstico anatomopatológico em peça cirúrgica na região buco-maxilo-facial	R\$	24,01
81000170	Diagnóstico anatomopatológico em punção na região buco-maxilo-facial	R\$	24,01
81000197	Diagnóstico e tratamento de estomatite herpética	R\$	11,6
81000200	Diagnóstico e tratamento de estomatite por candidose	R\$	11,6
81000219	Diagnóstico e tratamento de halitose	R\$	11,6
81000235	Diagnóstico e tratamento de xerostomia	R\$	11,6

81000243	Diagnóstico por meio de enceramento	R\$	0,58
81000278	Fotografia	R\$	6,5
81000294	Levantamento radiográfico (exame radiodôntico)	R\$	49,3
81000308	Modelos ortodônticos	R\$	26,97
81000324	Radiografia antero-posterior	R\$	20,53
81000340	Radiografia da atm	R\$	45,76
81000367	Radiografia da mão e punho - carpal	R\$	21,23
81000375	Radiografia interproximal - bite-wing	R\$	3,77
81000383	Radiografia oclusal	R\$	10,44
81000405	Radiografia panorâmica de mandíbula/maxila (ortopantomografia)	R\$	23,2
81000421	Radiografia periapical	R\$	3,77
81000430	Radiografia póstero-anterior	R\$	20,53
81000456	Slide	R\$	5,63
81000472	Telerradiografia	R\$	25,23
81000480	Telerradiografia com traçado cefalométrico	R\$	33,47
81000537	Traçado cefalométrico	R\$	8,24
81000553	Documentação odontológica em mídia digital	R\$	8,7
81000561	Radiografia lateral corpo da mandíbula	R\$	5,63
82000034	Alveoloplastia	R\$	17,98
82000050	Amputação radicular com obturação retrógrada	R\$	34,8

82000069	Amputação radicular sem obturação retrógrada	R\$	34,8
82000077	Apicetomia birradiculares com obturação retrógrada	R\$	129,46
82000085	Apicetomia birradiculares sem obturação retrógrada	R\$	107,88
82000158	Apicetomia multirradiculares com obturação retrógrada	R\$	196,04
82000166	Apicetomia multirradiculares sem obturação retrógrada	R\$	147,32
82000174	Apicetomia uniradiculares com obturação retrógrada	R\$	97,09
82000182	Apicetomia uniradiculares sem obturação retrógrada	R\$	78,76
82000190	Aprofundamento/aumento de vestíbulo	R\$	51,79
82000212	Aumento de coroa clínica	R\$	45,82
82000239	Biópsia de boca	R\$	28,48
82000247	Biópsia de glândula salivar	R\$	28,48
82000255	Biópsia de lábio	R\$	28,48
82000263	Biópsia de língua	R\$	28,48
82000271	Biópsia de mandíbula	R\$	28,48
82000280	Biópsia de maxila	R\$	28,48
82000298	Bridectomia	R\$	71,17
82000301	Bridotomia	R\$	71,17

82000336	Cirurgia odontológica a retalho	R\$	20,3
82000344	Cirurgia odontológica com aplicação de aloenxertos	R\$	21,75
82000352	Cirurgia para exostose maxilar	R\$	51,79
82000360	Cirurgia para torus mandibular bilateral	R\$	77,72
82000387	Cirurgia para torus mandibular unilateral	R\$	51,79
82000395	Cirurgia para torus palatino	R\$	51,79
82000417	Cirurgia periodontal a retalho	R\$	60,9
82000441	Coleta de raspado em lesões ou sítios específicos da região buco-maxilo-facial	R\$	28,48
82000468	Controle de hemorragia com aplicação de agente hemostático em região buco-maxilo-facial	R\$	6,21
82000484	Controle de hemorragia sem aplicação de agente hemostático em região buco-maxilo-facial	R\$	6,21
82000557	Cunha proximal	R\$	45,3
82000646	Enxerto conjuntivo subepitelial	R\$	64,26
82000662	Enxerto gengival livre	R\$	64,26
82000689	Enxerto pediculado	R\$	45,3
82000700	Estabilização de paciente por meio de contenção física e/ou mecânica	R\$	5,8
82000778	Exérese ou excisão de cálculo salivar	R\$	27,32
82000786	Exérese ou excisão de cistos odontológicos	R\$	86,3

82000794	Exérese ou excisão de mucocele	R\$	46,4
82000808	Exérese ou excisão de rânula	R\$	86,3
82000816	Exodontia a retalho	R\$	27,84
82000832	Exodontia de permanente por indicação ortodôntica/protética	R\$	25,06
82000859	Exodontia de raiz residual	R\$	22,79
82000875	Exodontia simples de permanente	R\$	25,06
82000883	Frenulectomia labial	R\$	51,79
82000891	Frenulectomia lingual	R\$	51,79
82000905	Frenulotomia labial	R\$	51,79
82000913	Frenulotomia lingual	R\$	51,79
82000921	Gengivectomia	R\$	52,72
82000948	Gengivoplastia	R\$	52,72
82001022	Incisão e drenagem extra-oral de abscesso, hematoma e/ou flegmão da região buco-maxilo-facial	R\$	56,09
82001030	Incisão e drenagem intra-oral de abscesso, hematoma e/ou flegmão da região buco-maxilo-facial	R\$	56,09
82001073	Odonto-seção	R\$	40,6
82001103	Punção aspirativa na região buco-maxilo-facial	R\$	23,2
82001120	Punção aspirativa orientada por imagem na região buco-maxilo-facial	R\$	23,2

82001154	Reconstrução de sulco gengivo-labial	R\$	69,95
82001170	Redução cruenta de fratura alvéolo dentária	R\$	40,25
82001189	Redução incruenta de fratura alvéolo dentária	R\$	22,33
82001197	Redução simples de luxação de articulação temporo-mandibular (atm)	R\$	17,4
82001251	Reimplante dentário com contenção	R\$	92,8
82001286	Remoção de dentes inclusos / impactados	R\$	78,76
82001294	Exodontia de semi-inclusos / impactados	R\$	58
82001308	Remoção de dreno extra-oral	R\$	12,41
82001316	Remoção de dreno intra-oral	R\$	12,41
82001367	Remoção de odontoma	R\$	79,81
82001391	Retirada de corpo estranho ororanal ou oronasal da região buco-maxilo-facial	R\$	78,65
82001413	Retirada de corpo estranho subcutâneo ou submucoso da região buco-maxilo-facial	R\$	12,41
82001464	Sepultamento radicular	R\$	23,2
82001499	Sutura de ferida em região buco-maxilo-facial	R\$	12,41
82001502	Tracionamento cirúrgico com finalidade ortodôntica	R\$	104,4
82001510	Tratamento cirúrgico das fístulas buco nasal	R\$	61,54
82001529	Tratamento cirúrgico das fístulas buco	R\$	61,54

	sinusal		
82001545	Tratamento cirúrgico de bridas constritivas da região buco-maxilo-facial	R\$	71,17
82001553	Tratamento cirúrgico de hiperplasias de tecidos moles na região buco-maxilo-facial	R\$	52,72
82001588	Tratamento cirúrgico de hiperplasias de tecidos ósseos/cartilaginosos na região buco-maxilo-facial	R\$	78,88
82001596	Tratamento cirúrgico de tumores benignos de tecidos ósseos/cartilaginosos na região buco-maxilo-facial	R\$	78,88
82001618	Tratamento cirúrgico dos tumores benignos de tecidos moles na região buco-maxilo-facial	R\$	46,4
82001634	Tratamento cirúrgico para tumores odontogênicos benignos sem reconstrução	R\$	78,76
82001642	Tratamento conservador de luxação da articulação temporo-mandibular - atm	R\$	17,4
82001650	Tratamento de alveolite	R\$	12,41
82001685	Tunelização	R\$	26,1
82001707	Ulectomia	R\$	21,58
82001715	Ulotomia	R\$	21,58
82001731	Exodontia de semi-inclusos / impactados / supranumerario	R\$	58
82001740	Exodontia de inclusos / impactados / supranumerario	R\$	58

83000020	Coroa de acetato em dente decíduo	R\$	60,78
83000046	Coroa de aço em dente decíduo	R\$	60,78
83000062	Coroa de policarbonato em dente decíduo	R\$	60,78
83000089	Exodontia simples de decíduo	R\$	14,5
83000097	Mantenedor de espaço fixo	R\$	106,95
83000100	Mantenedor de espaço removível	R\$	77,02
83000127	Pulpotomia em dente decíduo	R\$	38,86
83000135	Restauração atraumática em dente decíduo	R\$	16,82
83000151	Tratamento endodôntico em dente decíduo	R\$	45,24
84000031	Aplicação de cariostático	R\$	0,58
84000058	Aplicação de selante - técnica invasiva	R\$	50,46
84000074	Aplicação de selante de fóssulas e fissuras	R\$	12,12
84000090	Aplicação tópica de flúor	R\$	15,54
84000112	Aplicação tópica de verniz fluoretado	R\$	15,54
84000139	Atividade educativa em saúde bucal	R\$	11,02
84000163	Controle de biofilme (placa bacteriana)	R\$	41,93
84000198	Profilaxia: polimento coronário	R\$	11,02
84000201	Remineralização	R\$	14,85
84000228	Teste de capacidade tampão da saliva	R\$	2,9
84000236	Teste de contagem microbiológica	R\$	46,4
84000244	Teste de fluxo salivar	R\$	2,9
84000252	Teste de ph salivar	R\$	2,9

85000787	Imobilização dentária em dentes decíduos	R\$	0,58
85100013	Capeamento pulpar direto	R\$	7,54
85100021	Clareamento dentário caseiro (com diretriz de utilização)	R\$	179,97
85100030	Clareamento dentário de consultório (com diretriz de utilização)	R\$	200,04
85100048	Colagem de fragmentos dentários	R\$	45,01
85100064	Faceta direta em resina fotopolimerizável (dentes anteriores)	R\$	39,61
85100080	Restauração atraumática em dente permanente	R\$	16,82
85100099	Restauração de amálgama - 1 face	R\$	14,5
85100102	Restauração de amálgama - 2 faces	R\$	18,85
85100110	Restauração de amálgama - 3 faces	R\$	22,62
85100129	Restauração de amálgama - 4 faces	R\$	26,1
85100137	Restauração em ionômero de vidro - 1 face	R\$	16,82
85100145	Restauração em ionômero de vidro - 2 faces	R\$	16,82
85100153	Restauração em ionômero de vidro - 3 faces	R\$	16,82
85100161	Restauração em ionômero de vidro - 4 faces	R\$	16,82
85100170	Restauração em resina (indireta) - inlay	R\$	162,4
85100188	Restauração em resina (indireta) - onlay	R\$	162,4

85100196	Restauração em resina fotopolimerizável 1 face	R\$	20,47
85100200	Restauração em resina fotopolimerizável 2 faces	R\$	23,14
85100218	Restauração em resina fotopolimerizável 3 faces	R\$	30,04
85100226	Restauração em resina fotopolimerizável 4 faces	R\$	30,04
85100234	Tratamento de fluorose - microabrasão	R\$	15,54
85100242	Adequação do meio bucal	R\$	15,83
85200018	Clareamento de dente desvitalizado	R\$	72,85
85200042	Pulpotomia	R\$	38,86
85200050	Remoção de corpo estranho intracanal	R\$	25,64
85200077	Remoção de núcleo intrarradicular	R\$	25,64
85200085	Restauração temporária / tratamento expectante	R\$	16,82
85200093	Retratamento endodôntico birradicular	R\$	106,31
85200107	Retratamento endodôntico multirradicular	R\$	160,6
85200115	Retratamento endodôntico unirradicular	R\$	80,91
85200123	Tratamento de perfuração endodôntica	R\$	51,79
85200131	Tratamento endodôntico de dente com rizogênese incompleta	R\$	16,07
85200140	Tratamento endodôntico birradicular	R\$	93,84
85200158	Tratamento endodôntico multirradicular	R\$	141,29

85200166	Tratamento endodôntico unirradicular	R\$	57,19
85300012	Dessensibilização dentária	R\$	5,28
85300020	Imobilização dentária em dentes permanentes	R\$	31,32
85300039	Raspagem sub-gengival/alisamento radicular	R\$	24,36
85300047	Raspagem supra-gengival	R\$	5,8
85300055	Remoção dos fatores de retenção do biofilme dental (placa bacteriana)	R\$	9,16
85300063	Tratamento de abscesso periodontal agudo	R\$	5,8
85300071	Tratamento de gengivite necrosante aguda - gna	R\$	5,8
85300080	Tratamento de pericoronarite	R\$	12,41
85400017	Ajuste oclusal por acréscimo	R\$	15,66
85400025	Ajuste oclusal por desgaste seletivo	R\$	15,66
85400033	Conserto em prótese parcial removível (em consultório e em laboratório)	R\$	42,4
85400041	Conserto em prótese parcial removível (exclusivamente em consultório)	R\$	26,45
85400050	Conserto em prótese total (em consultório e em laboratório)	R\$	42,4
85400068	Conserto em prótese total (exclusivamente em consultório)	R\$	69,6
85400076	Coroa provisória com pino	R\$	69,6

85400084	Coroa provisória sem pino	R\$	69,6
85400092	Coroa total acrílica prensada	R\$	95,12
85400106	Coroa total em cerâmica pura	R\$	316,85
85400114	Coroa total em cerômero (dentes anteriores)	R\$	237,8
85400149	Coroa total metálica	R\$	165,3
85400157	Coroa total metalo cerâmica	R\$	369,05
85400165	Coroa total metalo plástica - cerômero	R\$	222,37
85400173	Coroa total metalo plástica - resina acrílica	R\$	222,37
85400181	Faceta em cerâmica pura	R\$	258,51
85400211	Núcleo de preenchimento	R\$	11,6
85400220	Núcleo metálico fundido	R\$	81,2
85400238	Onlay de resina indireta	R\$	162,4
85400246	Órtese miorrelaxante (placa oclusal estabilizadora)	R\$	81,43
85400254	Órtese reposicionadora (placa oclusal reposicionadora)	R\$	29
85400270	Placa oclusal resiliente (instalação na rede credenciada)	R\$	81,43
85400289	Prótese fixa adesiva direta (provisória)	R\$	145
85400297	Prótese fixa adesiva em cerômero livre de metal (metal free)	R\$	203
85400300	Prótese fixa adesiva indireta em metalo cerâmica	R\$	205,03

85400319	Prótese fixa adesiva indireta em metalo plástica	R\$	178,06
85400335	Prótese parcial fixa em metalo cerâmica	R\$	369,05
85400343	Prótese parcial fixa em metalo plástica	R\$	222,37
85400351	Prótese parcial fixa in ceran livre de metal (metal free)	R\$	316,85
85400378	Prótese parcial removível com encaixes de precisão ou de semi precisão	R\$	449,44
85400386	Protese parcial removivel com grampos bilateral	R\$	406
85400394	Protese parcial removivel provisoria em acrilico com ou sem grampos	R\$	149,06
85400408	Protese total	R\$	290
85400416	Protese total imediata	R\$	194,88
85400424	Prótese total incolor	R\$	290
85400432	Provisório para faceta	R\$	39,61
85400440	Provisorio para inlay /onlay	R\$	58
85400483	Reembasamento de prótese total ou parcial - imediato (em consultório)	R\$	54,06
85400491	Reembasamento de prótese total ou parcial - mediato (em laboratório)	R\$	42,4
85400513	Restauração em cerâmica pura - inlay	R\$	258,51
85400521	Restauração em cerâmica pura - onlay	R\$	258,51
85400530	Restauração em cerômero - onlay	R\$	162,4

85400548	Restauração em cerômero - inlay	R\$	162,4
85400556	Restauração metálica fundida	R\$	165,3
85400572	Coroa 3/4	R\$	112,4
85400580	Jig ou front plato - órtese reposicionadora	R\$	29
85400602	Ponto de solda	R\$	12,41
85400610	Protese total caracterizada	R\$	310,01
86000039	Aparelho de protração mandibular - apm	R\$	29
86000055	Aparelho extra-bucal	R\$	29
86000098	Aparelho ortodôntico fixo metálico	R\$	29
86000136	Apm - aparelho de protração mandibular	R\$	452,4
86000144	Arco lingual	R\$	29
86000152	Barra transpalatina fixa (instalação na rede credenciada)	R\$	29
86000195	Botão de nance (instalação na rede credenciada)	R\$	29
86000209	Contenção fixa - por arcada	R\$	29
86000225	Disjuntor palatino - hirax	R\$	29
86000233	Disjuntor palatino - macnamara	R\$	29
86000314	Grade palatina fixa	R\$	29
86000322	Grade palatina removível	R\$	29
86000357	Manutenção de aparelho ortodôntico - aparelho fixo	R\$	72,04
86000365	Manutenção de aparelho ortodôntico - aparelho ortopédico	R\$	72,04

86000373	Manutenção de aparelho ortodôntico - aparelho removível	R\$	72,04
86000462	Placa de hawley	R\$	29
86000470	Placa de hawley - com torno expansor	R\$	29
86000535	Placa lábio-ativa	R\$	29
86000560	Quadrihélice	R\$	29
86000578	Regulador de função de frankel	R\$	29
87000016	Atividade educativa em odontologia para pais e/ou cuidadores de pacientes com necessidades especiais	R\$	11,02
87000024	Atividade educativa para pais e/ou cuidadores	R\$	11,02
87000032	Condicionamento em odontologia para pacientes com necessidades especiais	R\$	5,8
87000148	Estabilização por meio de contenção física e/ou mecânica em pacientes com necessidades especiais em odon	R\$	5,8

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

(em papel timbrado da licitante)

REQUISIÇÃO DE COMPRA: 3000420257

PROCESSO Nº WS1680521693

MODALIDADE: ATO CONVOCATÓRIO COM LANCES

USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO DA SELEÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência à Saúde Odontológica, no modelo de Plano Coletivo Empresarial, oferecido por Operadoras Odontológicas, em estabelecimentos próprios, filiados ou credenciados, no âmbito de cobertura nacional, para atender aos beneficiários colaboradores e associados a **ASIB** (Associação dos Servidores do Instituto Butantan) e **Fundação Butantan** e registro ativo e regular junto a ANS nos termos do artigo 11 da resolução normativa ANS 85/2004 condição essa que deverá ser mantida durante toda a contratação.

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade, pelo valor global de R\$ xxxxxxxxxxxx, para 12 (doze) meses.

PLANO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO (MENSAL)	VALOR ESTIMADO (ANUAL)
A	162			
B	2035			
C	806			
D	216			
E	1967			
QTD. TOTAL	5.186			
TOTAL MENSAL				
TOTAL ANUAL				

Obs: A licitante deverá contemplar na Proposta Comercial os tipos de Plano e Cobertura, conforme disposto no item 3 do Termo de Referência – Anexo I.

Condição de Pagamento: 30 Dias. a Adjudicatária poderá propor outra condição de pagamento, submetendo sua aceitabilidade a critério da FUNDAÇÃO BUTANTAN.

Dados bancários: _____

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos inerentes ao objeto; tais como: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
BUTANTAN E A EMPRESA XXX

FUNDAÇÃO BUTANTAN, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan, pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga nº 1.396, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05509-002, representada, neste ato, nos termos do seu Estatuto Social, por seu(s) representante(s) legal(is) infra identificado, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa , sociedade empresária limitada, com sede na Rua, nº, –, Cep:, inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada pelo(s) sócio(s):, brasileiro, profissão, inscrito no CPF/MF sob nº e RG nº, residente e domiciliado na Rua nº, Cep:, neste ato, nos termos de seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, em conformidade com as cláusulas e condições adiante aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência à Saúde Odontológica, no modelo de Plano Coletivo Empresarial, oferecido por Operadoras Odontológicas, em estabelecimentos próprios, filiados ou credenciados, no âmbito de cobertura nacional, para atender aos beneficiários

colaboradores e associados a **ASIB** (Associação dos Servidores do Instituto Butantan) e **Fundação Butantan** e registro ativo e regular junto a ANS nos termos do artigo 11 da resolução normativa ANS 85/2004 condição essa que deverá ser mantida durante toda a contratação, conforme detalhamento no **Termo de Referência – Anexo I**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas, de forma a atender os elementos previstos no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato de prestação de serviços é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços terá início a partir da emissão da Ordem Início dos serviços, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias a sua plena e adequada execução, em especial às atinentes a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de envio da Ordem de Início pelo Departamento de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta meses), nos termos e condições permitidos pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo CONTRATANTE em até **90 (noventa) dias** do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

Caso a CONTRATANTE não tenha interesse em prorrogar o ajuste, nos termos do parágrafo primeiro desta Cláusula, deverá comunicar à CONTRATADA, no prazo de **90 (noventa) dias** do vencimento, para que sejam planejadas e iniciadas as medidas de desmobilização dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações constantes no material licitatório, Termo de Referência e na Proposta Comercial, cabe:

- I. zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II. designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a **CONTRATANTE**;

- III.** cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V.** dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI.** prestar à **CONTRATANTE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII.** responder por quaisquer danos emergentes, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, desde que devidamente comprovada a sua culpa exclusiva, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
- VIII.** Não obstante qualquer disposição em contrário neste instrumento, a **CONTRATANTE** reconhece que qualquer obrigação da **CONTRATADA** ou do Consórcio estará limitada ao valor do contrato e aditivos que eventualmente vierem a ser firmados;
- IX.** A responsabilidade total da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, por toda e qualquer perda e danos materiais decorrentes ou resultantes do cumprimento e/ou violação do contrato será proporcional ao dano efetivamente comprovado;
- X.** Entende-se por dano efetivamente comprovado aquele que venha a ser demonstrado e comprovado, em acordo entre as partes ou que, na ausência de acordo, venha a ser atribuído por decisão judicial transitada em julgado ou por arbitramento, decorrente de composição obtida por meios alternativos de resolução de controvérsias, conforme o art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei Federal nº 14.133/21.
- XI.** A responsabilidade contratual do fornecedor / prestador de serviços será limitada aos danos diretos tendo como limite o valor do contrato, excluindo os danos indiretos.
- XII.** responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;

- XIII. manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente ou por outro meio aprovado pela fiscalização do contrato;
- XIV. substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for considerada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pela **CONTRATANTE**;
- XV. arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da **CONTRATANTE**;
- XVI. apresentar, quando exigido pela **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato;
- XVII. identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;
- XVIII. obedecer às normas e rotinas da **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à segurança, meio ambiente, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- XIX. implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;
- XX. refazer os serviços sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XXI. guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XXII. manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- XXIII. submeter à **CONTRATANTE** relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer

fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XXIV. fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas elencadas na legislação acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá ocasionar a rescisão unilateral do contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Ao **CONTRATANTE** cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a

CONTRATADA;

- II- fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e na cláusula sétima deste contrato;
- IV - permitir aos técnicos e profissionais da **CONTRATADA** acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas internas de segurança e meio ambiente do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato, designado pela **CONTRATANTE** no ato de formalização do ajuste, o qual subscreverá o presente instrumento, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo valor total estimado de R\$....., conforme os valores unitários a seguir:

PLANO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO (MENSAL)	VALOR ESTIMADO (ANUAL)
A	162			
B	2035			
C	806			
D	216			
E	1967			
QTD. TOTAL	5.186			
TOTAL MENSAL				
TOTAL ANUAL				

7.2. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Fundação Butantan, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

7.3. Havendo dedicação exclusiva de mão de obra na execução do objeto do presente contrato, a inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação Butantan a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação objeto deste contrato.

7.4. Havendo dedicação exclusiva de mão de obra na execução do objeto do presente contrato, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pela Contratada, a Fundação Butantan exigirá, como condição de efetuar o(s)

pagamento(s) dos serviços prestados, todos os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias vencidas e relativas a este contrato.

7.5. O reajuste do objeto contratado, ocorrerá em data base do mês da vigência deste contrato, utilizando- se como índice o IPCA em sua apuração dos últimos 12 (doze) meses consecutivos, tomando-se por base a variação ocorrida mês anterior à contratação e no mês anterior ao aniversário do contrato. Na assinatura do contrato a Adjudicatária poderá propor outro índice de reajuste contratual, submetendo sua aceitabilidade a critério da Fundação Butantan, visando a compensação das perdas decorrentes da inflação.

7.6. Caberá à Contratada a iniciativa revisional por Reajuste Técnico, devendo a solicitação contemplar a memória de cálculo e o demonstrativo da receita e das despesas assistenciais, por evento, consideradas para o cálculo da sinistralidade.

7.7. O Reajuste Técnico visará à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial e será aplicável quando a Sinistralidade (relação entre a despesa assistencial e a receita de contraprestação pecuniária) acumulada no período de 12 meses, contados da data de início dos serviços ou do último reajuste, ultrapassar os 60% (sessenta por cento).

7.8. Quadro de SINISTRALIDADE dos últimos meses apurados:

Data da Competência	Indice Sinistralidade Mês
Junho/24	50,98%
Julho/24	46,40%
Agosto/24	47,45%
Setembro/24	43,25%
Outubro/24	46,37%
Novembro/24	53,38%
Dezembro/24	39,50%

Janeiro/25	35,09%
Fevereiro/25	39,76%
Março/25	42,65%
Abril/25	41,62%
Maio/25	42,18%
Média últimos 12 meses (%) Receita x Custo Odontológica	44,00%

7.9. Para fins de apuração da sinistralidade, a receita de contraprestação pecuniária será reconhecida de acordo com o período de vigência da cobertura assistencial e a despesa assistencial de acordo com a data de atendimento, independentemente da data de pagamento (regime de competência).

7.10. Em caso de distrato dos acordos de ambas as partes, levando a desistência do contrato/ opção de cancelamento do contrato a comunicação deve ocorrer até 60 (sessenta) dias que antecede a término do contrato ou interrupção dos serviços.

7.11. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.12. Na ausência de previsão legal quando a índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para o reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de Termo Aditivo.

7.13. Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.14. A periodicidade anual será contada a partir da data do orçamento estimado, de acordo com o disposto no art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional, ou durante a execução do contrato venha a aderir ao programa do SIMPLES e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Fundação Butantan, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Após o interregno de um ano, os preços serão reajustados pelo Índice indicado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO QUARTO

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento eleito nesta cláusula, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento ou por aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO

Para cumprimento desta cláusula, as partes poderão negociar outro reajuste caso o percentual a ser acrescido se mostre inconveniente para qualquer das partes.

PARÁGRAFO NONO

O valor contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleva ou reduza os custos dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, conforme item 7 do Termo de Referência -Anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a **CONTRATADA** entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão correta da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

- a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da constatação de serviços não executados, se for o caso;
- b) Eventual desconto indicado na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços;
- c) Para a aplicação de sanção de que trata a alínea “b”, deverá ser solicitado à **CONTRATADA** um Plano de Ação de forma a corrigir a prestação de serviço deficiente.

PARÁGRAFO QUARTO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a **CONTRATANTE** atestaré a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à **CONTRATADA** o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da liberação da medição e mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura nos termos da cláusula oitava deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária indicada pela **CONTRATADA**, de acordo com as seguintes condições:

- I - Em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta cláusula.
- II- A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUARTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se houver, deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003.

PARÁGRAFO QUINTO

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a **CONTRATANTE**, se for o caso, deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da **CONTRATADA**, nos termos estabelecidos na legislação acima.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Eventual alteração deverá ser devidamente justificada e obrigatoriamente formalizada por termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem, dentre outros, motivos para a rescisão deste contrato, com as implicações contratuais, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) A lentidão ou atraso injustificado na execução que possa dar margem ao descumprimento das obrigações assumidas;
- b) A paralisação dos serviços sem justa causa ou sem autorização da

CONTRATANTE.

- c) O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;
- d) O cumprimento irregular ou o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- e) A subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato sem prévia autorização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na impossibilidade de entrega do objeto contratado, excluídos os casos fortuitos e força maior, fica a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, rescindir o referido contrato, sem prejuízo para ela, com possíveis sanções à **CONTRATADA** conforme previsto na Cláusula Décima Quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento e sem incorrer em qualquer penalidade ou multa, rescindir ou suspender o presente contrato, bastando, para tanto, encaminhar notificação à **CONTRATADA** com 60 (sessenta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata esta cláusula ocorra com menos de 60 (sessenta) dias, a rescisão contratual ocorrerá após 60 (sessenta) dias da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCERIA – DO SIGILO

A **CONTRATADA** obrigar-se-á a manter absoluto sigilo e confidencialidade de todas e quaisquer informações, dados e/ou documentos apresentados pela **CONTRATANTE** durante a negociação e execução deste contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, salvo com autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**, divulgá-los a pessoas estranhas à contratação ou transmiti-los por

qualquer meio de comunicação, sob pena de, em não observando esta obrigação, responder pelos danos e prejuízos dela decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para fins de sigilo e confidencialidade entendem-se por:

- a) Informações (lista exemplificativa e não taxativa): Fórmulas, processos, desenhos, fotografias, planos, plantas, projetos, relatórios, listas de clientes, dados sobre tráfego, informações de preços, invenções, idéias, esquemas, especificações, dados técnicos, informações sobre equipamentos, softwares, fluxo de caixa, algoritmos, campanhas publicitárias, e qualquer dado administrativo;
- b) Divulgação: qualquer tipo de comunicação ou transmissão de informações a uma ou mais pessoas, seja por via oral, visual, escrita, telefônica ou qualquer outra forma de transmissão de informações;
- c) Pessoa estranha: toda e qualquer pessoa física ou jurídica que não esteja diretamente envolvida na negociação, acerto ou execução deste contrato, e que, portanto, não deverá tomar ciência de qualquer informação a respeito do contrato ou da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integra este contrato a Política de Proteção de Dados Pessoais da Fundação Butantan, acessível no Item 1.2 do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento deste contrato serão aplicadas nos termos estabelecidos nesta cláusula:

A Fundação Butantan poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 15 dias úteis da notificação, aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos e declaração de inidoneidade até 6 (seis) anos.

Na aplicação das sanções serão sempre considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) os efetivos danos que a conduta causou à Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer multa será aplicada somente após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- a) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, por culpa exclusiva da Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no atraso para início da execução dos serviços ou no atraso na entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- b) Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa Moratória de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, pela não correção de falta contratual que comprometa a execução dos serviços, a contar do prazo fixado pela fiscalização do ajuste. Após o prazo de 20 dias e na ausência de justificativa por parte da Contratada, poderá ser aplicada a multa de 7% do valor do contrato;
- d) Multa compensatória limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do ajuste;
- e) Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do objeto;
- f) Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de apresentação de documentação falsa, prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caberá Advertência quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato e sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Antes de aplicação da penalidade e a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser exigido que a **CONTRATADA** elabore um Plano de Ação, com cronograma fixado, de forma a corrigir os atos e atividades defeituosas, passíveis de multa.

O Plano de Ação será avaliado pela **CONTRATANTE** que poderá rejeitá-lo caso não esteja adequado ao escopo do contrato.

Caso o Plano de Ação seja novamente rejeitado, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa compensatória limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONJUNTO DE COMPROMISSOS VOLUNTÁRIOS

A **CONTRATANTE** adota e apoia um conjunto de compromissos voluntários. Nesse sentido, a **CONTRATADA** concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposta a:

- I) Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;

- II)
Não utilizar, para a prestação de serviços objeto do presente, direta ou indiretamente,

mão de obra infantil, escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor;

- III) Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;
- IV) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à:
 - A) Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;
 - B) Lei nº 9.605/1998, a chamada “Lei dos Crimes Ambientais”;
 - C) Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando autorizada a subcontratação de terceiros para o desempenho de atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** fará constar do contrato com suas subcontratadas, redação que contenha, as obrigações constantes da cláusula acima, bem como cláusulas que obriguem as subcontratadas ao cumprimento da legislação vigente e especificamente das leis trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O presente contrato será extinto com o término do prazo de vigência nele estipulado, permanecendo exigíveis as obrigações contratuais eventualmente pendentes, bem como a responsabilidade das partes por inadimplementos, até sua efetiva liquidação.

16.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação da Contratada nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.2.2. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata o subitem anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após os 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumprida as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por alguns dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização, por meio de termo indenizatório, conforme previsão do art. 131, *caput*, da Lei 14.133/2021.

16.6. Na ocorrência de extinção contratual a Contratante poderá:

16.6.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela Contratada, reter a garantia prestada a ser executada, conforme previsão do art. 139, III, “c”, da Lei Federal 14.133/2021.

16.6.2. Nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Fundação Butantan, nos termos do inciso IV do art. 319 da Lei 14.133/21, reter os eventuais créditos existentes em favor da Contratada decorrente do contrato.

16.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes da Fundação Butantan ou com colaborador que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, conforme previsão do art. 14, inciso IV, da Lei 14.133/21.

16.8. Na hipótese de a prestação de serviço, objeto deste contrato, for contínua e com regime de dedicação ou predominância de mão de obra, o não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS, poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

16.8.1. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou incapacidade de correção.

16.9. Quando da extinção contratual, o fiscal/gestor designado deverá verificar o pagamento efetuado pela Contratada das verbas rescisórias ou dos documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviço, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

16.10. Até que a Contratada comprove o disposto no item anterior, a Contratante reterá:

16.10.1. A garantia contratual – se prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas

as verbas rescisórias – a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Fundação Butantan, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, §3º, I, e art. 139, III, “b”, da Lei 14.133/21).

16.10.2. Os valores das notas fiscais/faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- a) Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a.1) O Edital e o Termo de Referência mencionados no objeto do presente contrato.
 - a.2) a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**.
- b) Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.
- c) Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei nº 14.133/21.
- c.1) A Câmara Arbitral deverá ser preferencialmente localizada na Cidade de São Paulo, ser renomada, escolhida em comum acordo entre as partes.
- c.2) O custo da arbitragem será dividido entre as partes, devendo a parte vencedora ser resarcida de todas as despesas incorridas.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, _____ de _____ de 2025.

SAULO SIMONI NACIF
Diretor Executivo
Fundação Butantan
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

MARCIO AUGUSTO LASSANCE
CUNHA FILHO
Superintendente
Fundação Butantan
CONTRATANTE

Gestor do Contrato
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

(*nome, RG e CPF*)

(*nome, RG e CPF*)

ANEXO IV

MODELO ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO

PEDIDO DE COMPRAS						
DATA:			Nº DO PEDIDO			
 Dados de Faturamento Fundação Butantan Avenida Dr. Vital Brasil 1500, São Paulo, SP CEP: 05503-000 CNPJ: 61.189.445/0001-56 Insc. Estadual: 112605232110			Local de Entrega:			
DADOS DO FORNECEDOR				PROCESSO DE COMPRAS		
				Pagamento FRETE MOEDA		
Item	Qtd	UM	Descrição do Item		Valor Unitário	Valor Total
1			Data de Entrega:	Impostos: ICMS: 0,00 IPI: 0,00		
VALOR TOTAL DO PEDIDO DE COMPRAS					0,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO PEDIDO DE COMPRAS						
OBSERVAÇÕES						

ANEXO V

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(Local e data).

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional

E-mail pessoal: _____

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional:

E-mail pessoal: _____

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional:

E-mail pessoal: _____

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VI

(ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epgrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

(LOCAL e DATA)

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Anexo VII.1
CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

EDITAL N° 044/2025

PROCESSO WS N°:

OBJETO DA SELEÇÃO:

Certifico para os devidos fins, que a empresa _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, compareceu no local onde serão realizados os serviços objeto do certame supra identificado.

(Local e data).

(nome completo, assinatura e cargo do funcionário da Fundação Butantan
responsável por acompanhar a visita)

(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)

Anexo VII.2

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

EDITAL N° 044/2025

PROCESSO WS N°:

OBJETO DA SELEÇÃO:

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar do Ato Convocatório nº 044/2025, Processo nº _____, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria que lhe havia sido facultada. O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)